



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Ofício nº 303/2020/PGM

Vilhena/RO, 30 de setembro de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de regime de urgência.

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 11/10/2020

Hora 08:20

memoranda

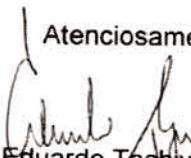
Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 5958/2020, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 662.519,78 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

p195

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a aprovação do Projeto de Lei, acima mencionado, em **sessão ordinária do dia 6 de outubro de 2020**, bem como para apreciação e aprovação em **regime de urgência**, Solicitamos urgência na aprovação do referido projeto, tendo em vista o dinheiro já se encontrar em conta corrente desde o dia 28/09, e a Lei prevê o prazo de sessenta dias para a utilização dos recursos ou serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura.

Atenciosamente,


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº S. 958 /2020

Mensagem

Senhor Presidente,

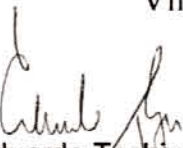
Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no vigente orçamento-programa da Fundação Cultural de Vilhena, no valor de R\$ 662.519,78 (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da Fundação Cultural, na abertura da ação emergencial destinada ao setor cultural - Lei Aldir Blanc. A iniciativa do Governo Federal busca apoiar profissionais da área que sofreram com impacto das medidas de distanciamento social por causa do coronavírus, os recursos poderão ser destinados a manutenção de espaços culturais e trabalhadores do setor que tiveram suas atividades interrompidas, e ainda em instrumentos como editais e chamadas públicas. Os recursos serão provenientes do Governo Federal, por meio da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Solicitamos urgência da aprovação do referido projeto, tendo em vista o dinheiro já se encontrar em conta corrente desde o dia 28/09, e a Lei prevê o prazo de sessenta dias para a utilização dos recursos ou serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 30 de setembro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 5.958 /2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 662.519,78 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 662.519,78 (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena

Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena

1339200341.184 – Ação Emergencial destinada ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc

3350.43.00.00 - Subvenções Sociais	R\$	73.659,00
------------------------------------	-----	-----------

3360.45.00.00 - Subvenções Econômicas	R\$	363.195,00
---------------------------------------	-----	------------

3390.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	197.665,78
---	-----	------------

3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	28.000,00
--	-----	-----------

TOTAL.....	R\$	662.519,78
-------------------	------------	-------------------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Inclui a Ação “Ação Emergencial Destinada ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc” no Programa “Cultura para todos”, da Fundação Cultural de Vilhena nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município